



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 7 / 11 / 96	
D.O.U. 8 / 11 / 96	Seção I P.23239/40
ATO: PM. 1148 de 7/11/96	
D.O.U. 8 / 11 / 96	Seção I P.23239

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Borja Fundação Áttila Taborda		UF:
ASSUNTO: Transferência de Mantenedora e Incorporação dos Cursos Superiores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Borja, em Bagé/RS		
RELATOR CONSELHEIROS: José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº 23000.009043/96 - 81		
PARECER Nº: 8/1/96	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 08.10.96

I - VOTO DO RELATOR.

Acolho o Relatório nº 124/96, de 22/08/96, da SESU/MEC, que passa a ser parte integrante deste, e voto nos seguintes termos:

1. Favoravelmente à transferência dos cursos Superiores mantidos pela Fundação Educacional de São Borja para a Fundação Áttila Taborda, com sede em Bagé/RS, mantenedora da Universidade da Região da Campanha - URCAMP;

2. Recomendar a URCAMP, se assim lhe aprouver, a promover as indispensáveis alterações estatutárias e regimentais, submetendo-as à Câmara de Educação Superior do CNE, com o objetivo de abrigar, como unidade, o campus de São Borja.

Brasília, 08 de outubro de 1996.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

Par. 8/1/96

Referente ao Processo nº 23000.009043/96 - 51

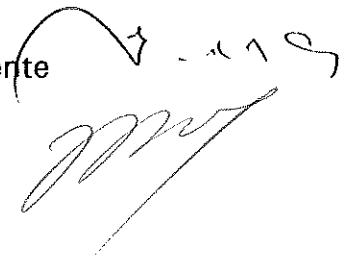
II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, outubro de 1996

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JV', is written over the name 'Jacques Velloso - Vice-Presidente'. The signature is stylized and cursive.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO Nº 124 /96

ASSUNTO: Transferência de Mantenedora e incorporação de cursos em funcionamento fora da sede da Universidade

INTERESSADA/MANTENEDORA: Fundação Áttila Taborda

REF.: Proc. Nº 23000.009043/96-81

HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Áttila Taborda, pelo Ofício nº 55/96, de 14 de junho de 1966, solicita a transferência de mantenedora dos Cursos Superiores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela Fundação Educacional de São Borja, passando a constituir nova unidade universitária da Universidade da Região da Campanha, nos termos do § 4º, do art.1º, da Portaria Ministerial Nº 838, de 31 de maio de 1993.

O presente pedido de transferência de mantenedora e conseqüente incorporação de cursos decorre do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Áttila Taborda e a Fundação Educacional de São Borja, datado de 22 de maio de 1996, o qual, entre outras, consta as seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - A finalidade do presente Convênio é a transferência de mantenedora dos cursos superiores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Borja-FAFISB, mantida pela Fundação Educacional de São Borja, à Fundação Áttila Taborda/Universidade da Região da Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ato visa a racionalizar e expandir o Ensino Superior na Região, promovendo a adequação entre os cursos e vagas oferecidos e a demanda regional, buscando o desenvolvimento harmônico das comunidades abrangidas em sua área de influência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os cursos superiores mantidos pela FESB são transferidos a FAT/URCAMP, passando a integrar o elenco de cursos oferecidos pela última.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para tanto, serão obedecidas todas as normas legais atinentes à espécie, determinadas pelo órgão educacional competente e pela Procuradoria Geral das Fundações da Procuradoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA - As convenientes se comprometem a tomar as medidas necessárias para a agilização do processo de transferência de mantenedora dos cursos junto aos órgãos educacionais competentes.”

Igualmente, a transferência em apreço foi autorizada pela Lei Municipal Nº 2.407/96, de 23 de maio de 1996, uma vez que a Fundação Educacional de São Borja foi instituída pelo Poder Público Municipal.

O processo vem instruído com 09 anexos, os quais contém a documentação necessária à análise da matéria, inclusive cópia dos atos de autorização dos cursos a serem incorporados à Universidade da Região da Campanha.

MÉRITO

A Universidade da Região da Campanha foi criada pela via do reconhecimento, objeto da Portaria Ministerial nº 05, de 16 de fevereiro de 1989, pelo que, o amparo para a constituição de nova unidade universitária, através da incorporação de cursos em funcionamento fora da sede, está no § 4º do art. 1º, da Portaria nº 838, de 31 de maio de 1993, que estabelece:

“Art. 1º A implantação de curso superior de graduação ou de unidade universitária em localidade distinta daquela em que esteja situada a sede da Universidade, depende de autorização prévia do Conselho de Educação competente.

§ 4º A Universidade poderá constituir nova unidade universitária através da incorporação dos cursos em funcionamento fora de sede, situados em uma mesma localidade, existentes na data da publicação desta Portaria, após pronunciamento favorável do Conselho de Educação competente.”

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Borja, mantida pela Fundação Educacional de São Borja, é um estabelecimento isolado de ensino superior, pelo que a incorporação de seus cursos à Universidade da Região da Campanha, também está amparada pelo art. 8º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que preceitua:

“Art. 8º Os estabelecimentos isolados de ensino superior deverão, sempre que possível incorporar-se a universidade ou congregar-se com estabelecimentos isolados da mesma localidade ou de localidades próximas, constituindo, neste último caso, federações de escolas, regidas por uma administração superior e com regimento unificado que lhes permita adotar critérios comuns de organização e funcionamento.”

A propósito, cabe registrar os precedentes de transferência de cursos daquela região para a Fundação Áttila Taborda, com a integração à Universidade da Região da Campanha, referente às Faculdades Integradas de São Gabriel, mantidas pela Fundação Educacional São Gabriel e do Centro de Ensino Superior de Sant’ana do Livramento, objeto dos Pareceres nºs 975/89 e 121/92 do então Conselho Federal de Educação, respectivamente.

Por tais considerações, estando o processo instruído com a documentação pertinente, e o pedido amparado pelo disposto no art. 8º da Lei nº 5.540/68 e art. 1º, § 4º, da Portaria nº 838/93, não vislumbro impedimento para que os cursos superiores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Borja sejam incorporados à Universidade da Região da Campanha e a transferência da manutenção da Fundação Educacional de São Borja para a Fundação Áttila Taborda.

INDICAÇÃO

Pelo encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a transferência dos cursos superiores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Borja para a Fundação Áttila Taborda, com sede em Bajé, e conseqüente incorporação à Universidade da Região da Campanha, passando a constituir nova Unidade Universitária de São Borja.

Brasília, 22 de agosto de 1996.


MOISÉS TEIXEIRA DE ARAUJO
Coordenador

De acordo.

Ao CNE.

Em 22/08/96.


ERNANI LIMA PINHO
Diretor Interino